



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: 0019186-62.2017.8.26.0309
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigações
 Exequente: Villaggio Tulipa III
 Executado: Sistelar Habitacional Jun Ltda

Em Jundiaí, aos 13 de dezembro de 2019, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, em cumprimento à decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, procedemos à lavratura de TERMO DE PENHORA sobre o seguinte bem: “Imóvel objeto da Matrícula nº 148.608 do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, consistente num apartamento sob nº 7.21, localizado no pavimento superior da Área de Uso Exclusivo-AUÊ 07, do empreendimento Villaggio Tulipa 3, situado na Rua Adelino Martins, nº 1.915, nesta cidade e comarca, contendo área total de 83,6232 m2 (incluída a vaga de garagem), correspondente à fração de 1,470588% do terreno”, de propriedade da Executada: SISTELAR HABITACIONAL JUN LTDA., ficando a mesma, na pessoa de seu Representante Legal, nomeada depositária do bem penhorado, a qual não poderá dispor do referido bem sem prévia autorização deste Juízo, ficando sujeita às cominações legais pertinentes ao seu encargo. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

JOSÉ MARIA DE MATOS - Coordenador - Matr. nº. 027.780-4

Juiza de Direito Auxiliar: VANESSA VELLOSO SILVA SAAD PICOLI.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA